



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 105/CIB/2022- Retificada em 18-04-2023

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 266ª reunião ordinária da CIB de 25 de agosto de 2022 APROVA E RETIFICA em 28 de abril de 2023.

Considerando as solicitações das Unidades Hospitalares junto à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) e as demandas judiciais de pagamentos administrativos de órteses, próteses e materiais (OPMEs), não constantes na Tabela do SIGTAP;

Considerando o Decreto 7.508/2011, cujo Art. 24º define que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de ações e serviços de saúde, em consonância com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde, RENASES, respeitada as responsabilidades dos entes pelo seu financiamento, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores”;

Considerando as OPME não constantes na tabela SIGTAP, porém, incluídas no rol padronizado pela SES para as Unidades próprias (disponíveis para visualização no Site da SES);

Considerando a atualização da Política Hospitalar Catarinense em 22 de março de 2022, onde cita: “**9. RECURSOS FINANCEIROS PARA A POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE (...)** O recurso financeiro referente ao incentivo da Política Hospitalar Catarinense é um estímulo para alcance das metas e melhoria do desempenho, bem como, para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP. Está incluído no valor da Política Hospitalar, não podendo gerar pagamento administrativo excepcional ou complementar as Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME não padronizados em tabela SIGTAP. Situações excepcionais não constantes na tabela SIGTAP, mas incluídas no rol estabelecido pela SES, serão analisadas pela equipe técnica (auditoria e regulação), tendo como valor de referência o preço adjudicado pela SES. O valor aprovado será repassado quadrimestralmente por meio de convênio. A normatização desta solicitação se dará por deliberação CIB específica;

Considerando os casos Eletivos estritamente regulados, de acordo com a programação cirúrgica mensal da Unidade Hospitalar, organizada pela Central de Regulação de Internação Hospitalar da Macrorregião de Saúde;

Considerando os casos de Urgência/ Emergência que deverão ser avaliados pela Comissão Médica de Regulação Estadual – COMRE após a realização do procedimento em até 48 horas;

APROVA:

O FLUXO OPMEs NÃO CONTEMPLADAS NA TABELA SIGTAP E PADRONIZADOS PELA SES:

1. Central de Regulação de Internações Hospitalares Macrorregional (CRIH/MR),

1.2. CRIH/MR insere os pacientes no drive da programação cirúrgica com 60 dias de antecedência, conforme o fluxo das Cirurgias Eletivas (CIB 066/2018);

1.3. A Unidade Executante irá identificar os pacientes alocados em programação cirúrgica que necessitem de OPME não constante na Tabela SIGTAP e padronizadas pela SES;

1.4. Identificados os pacientes com necessidade de OPME, a Unidade Executante deverá preencher o formulário específico (anexo desta deliberação), carimbado e assinado pelo médico cirurgião assistente e Direção da unidade, para cada caso e encaminhar ao e-mail da CRIH/MR;

1.5. A informação do requerimento de OPME deverá constar no drive cirúrgico;

1.6. A CRIH/MR enviará um ofício de encaminhamento da solicitação da unidade hospitalar, juntamente com o SISREG, formulário de solicitação administrativa de material/OPME e laudos dos exames complementares do paciente, previamente à realização do procedimento (formulário específico, anexo desta deliberação) via SGPE para SES/SUR;

2. A Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR)

2.1. A SUR receberá os processos de solicitação de OPME, não constante na Tabela SIGTAP para cirurgias em caráter eletivo, solicitados pelos hospitais executantes às Centrais de Regulação de Internações Hospitalares, conforme Macrorregião, por meio de Processos SGPE, individualizado para cada paciente, juntamente com ofício CRIH/MR, SISREG, formulário de solicitação administrativa de material/OPME e laudos dos exames complementares do paciente, previamente à realização do procedimento (formulário específico, anexo desta deliberação);

2.2. A SUR encaminhará o processo via SGPE à Comissão Médica de Regulação Ambulatorial – COMRE, para emissão de parecer em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do processo;

2.3. Após avaliação do médico regulador, o processo será devolvido a SUR para encaminhamento à CRIH/MR, com o parecer da COMRE, para conhecimento da Unidade Hospital solicitante;

2.4. O parecer deverá ser encaminhado pela CRIH/MR por e-mail, para Unidade Executante e informado no drive cirúrgico;

2.5. Com parecer favorável, a Unidade Executante procede ao agendamento do procedimento cirúrgico;

2.6. A Unidade Hospitalar após a realização do procedimento cirúrgico Eletivo, deverá encaminhar via e-mail para a CRIH/MR em até 48 horas (ou primeiro dia útil, após fim de semana ou feriado), o relatório cirúrgico que comprove a utilização da OPME (etiqueta, laudos de exames de imagem, com identificação do paciente em todos os relatórios que comprovem a utilização da OPME);

2.7. A CRIH/MR inserirá as informações no PSES (SGPE correspondente) e encaminhará para a SUR;

2.8. A SUR fará a conferência das peças no PSES e encaminhará a DAUD/SES;

2.9. A DAUD após conferência e validação do material utilizado encaminhará o PSES para a SUR;

2.10. A SUR consolidará todas as informações em um **relatório mensal** e terá por base os valores das OPMEs adjudicados pela SES, e devolverá o PSES para ciência do Parecer da DAUD e posteriormente ao Prestador de arquivamento na CRIH/MR;

3. Procedimentos de Urgência/Emergência

3.1. A Unidade Hospitalar após a realização do procedimento cirúrgico de urgência/emergência deverá encaminhar em até 48 horas (ou primeiro dia útil, após fim de semana ou feriado) o relatório cirúrgico, que comprove a utilização da OPME (etiqueta, laudos de exames de imagem, com identificação do paciente em todos os relatórios que comprovem a utilização da OPME);

3.2. A Unidade Executante deverá preencher o formulário específico (anexo desta deliberação), carimbado e assinado pelo médico cirurgião assistente e Direção da Unidade, para cada caso e encaminhar ao e-mail da CRIH/MR;

3.3. A CRIH/MR enviará um ofício de encaminhamento da solicitação da Unidade Hospitalar, juntamente com o SISREG, via SGPE para SES/SUR;

3.4 A SUR encaminhará o processo via SGPE à Comissão Médica de Regulação Ambulatorial – COMRE, para emissão de parecer em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do processo;

3.5 Com parecer favorável a SUR encaminha para a Diretoria de Auditoria - DAUD, que após conferência e validação do material utilizado devolverá o PSES para à SUR;

3.6. A SUR consolidará todas as informações em um **relatório mensal** e terá por base os valores das OPMEs adjudicados pela SES, e devolverá o PSES para CERIH/MR dar ciência ao prestador, e assim seguir com o arquivamento do processo na origem.

4. A Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR)

4.1 A SUR consolidará todas as informações em um **relatório mensal** e terá por base os valores das OPMEs adjudicados pela SES;

4.1.A SUR irá encaminhar o relatório das OPMEs autorizadas ao chefe da Pasta, para os devidos encaminhamentos.

4.2 **O valor aprovado dos hospitais sob gestão municipal será repassado aos fundos municipais - fundo a fundo - que farão os repasses aos hospitais. Dos hospitais sob Gestão Estadual e Contratualizados serão feitos por alteração de contrato, incluindo uma estimativa no valor pós-fixado definido pela SUR;**

4.3. Todas as solicitações aprovadas de OPME ficarão sujeitas a posterior auditoria;

4.4 **Será apresentado nas reuniões ordinárias da CIB o relatório mensal das órteses, próteses e materiais (OPMEs), utilizadas e pagas por unidades hospitalares.**

4.5 **Link da Ata de Registro de preço da SES - <http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/index.php/contratos-e-atas>**

4.6 Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

CARMEN ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde
Coordenadora CIB/SES

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C9JA655L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAISSON JOSE TREVISOL (CPF: 824.XXX.669-XX) em 26/04/2023 às 16:31:59

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.

(Assinatura ICP-Brasil)



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 09/05/2023 às 13:43:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzgyNzdfNzkxMTRfMjAyM19DOUpBNjU1TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00078277/2023** e o código **C9JA655L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.